



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

DECRETO Nº 8.511

CORRIGE MONETARIAMENTE OS TRIBUTOS MUNICIPAIS; PLANTA GENÉRICA DE VALORES PARA LANÇAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO; PREÇOS PÚBLICOS; CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA; MULTAS DE OFÍCIO E DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA, TRIBUTÁRIO OU NÃO TRIBUTÁRIO, AJUIZADOS OU NÃO, PROTESTADOS OU NÃO, PARA O EXERCÍCIO DE 2022.

DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, Prefeito do Município de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que a variação acumulada dos últimos 12 (doze) meses do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), referência dezembro de 2020 a novembro de 2021, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), foi de 10,74% (dez por cento e setenta e quatro centésimos da unidade);

DECRETA :-

Art. 1º Corrige monetariamente os tributos municipais, planta genérica de valores para lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano; preços públicos, contribuição de iluminação pública, multas de ofício e débitos inscritos em Dívida Ativa, Tributário ou não Tributário, ajuizados ou não, protestados ou não, para o exercício de 2022, em 10,74% (dez por cento e setenta e quatro centésimos da unidade).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Prefeitura de Mogi Mirim, 21 de dezembro de 2021.

DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal


REGINA CÉLIA S. BIGHETI
Coordenadora de Secretaria

Gabinete do Prefeito
A(O) Decreto 8511
FOI PUBLICADA(O) em 22 / 12 / 21
NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
(JORNAL Oficial)